



Resolução CIB/MT N° 051 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a substituição do Laboratório Gardim pelo Laboratório Labormam como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender o município de Juina, situados na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM N° 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II – Portaria N° 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - Proposição Operacional CIR Noroeste Matogrossense n° 10, de 26 de junho de 2014, propõe definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos do colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Colo do Útero (Qualicito).

IV - A Proposição Operacional CIR Noroeste Matogrossense N° 04, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre a substituição do Laboratório Gardim pelo Laboratório Labormam como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender o município de Juina, situados na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição do Laboratório Gardim pelo Laboratório Labormam como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender o município de Juina, situados na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo único – Os demais laboratórios que passaram pelo processo de adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o



Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ para a citada Região de Saúde permanecem conforme anexo único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II – MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

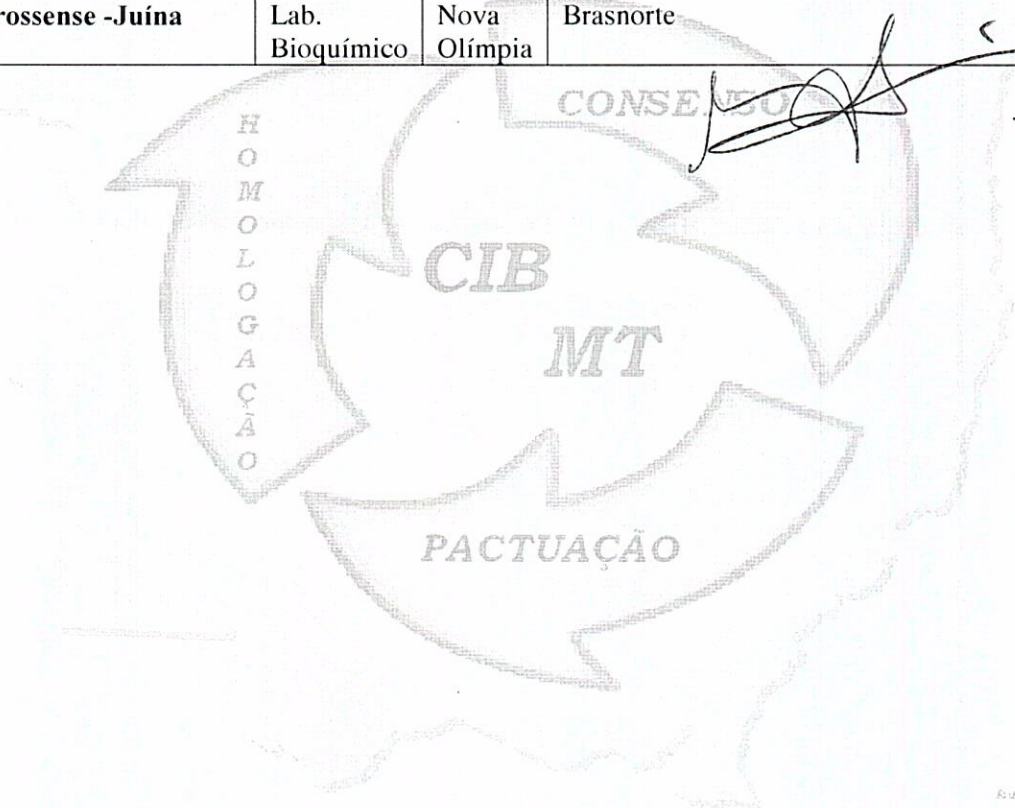
Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 051 02 DE JULHO DE 2015.

**RELAÇÃO DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS CREDENCIADOS
AO SUS / MT.**

Noroeste Matogrossense -Juína	Lab. Laborman	Juína	Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juruena
Noroeste Matogrossense - Juína	Lab. Laborman	Juína	Juína
Noroeste Matogrossense -Juína	Lapat	Cuiabá	Aripuanã
Noroeste Matogrossense -Juína	Lab. Bioquímico	Nova Olimpia	Brasnorte



Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.